

ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 101 CONTADOR

**Requisitos:** Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe

**Atribuições:**

**Descrição da função:**

Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura.  
Desenvolver atividades relativas ao registro dos atos e fatos relacionados com a contabilidade aplicada ao setor público compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;  
Inspeccionar regularmente a escrituração contábil;  
Analisar e conferir os demonstrativos de contas e conciliações bancárias;  
Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;  
Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;  
Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;  
Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;  
Atender e prestar informações ao Tribunal de Contas e demais órgãos governamentais de controle externo.

**Atribuições básicas:**

- Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar balancetes mensais orçamentário, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis;
- Organizar dados para propostas orçamentárias;
- Efetuar empenhos e anulação de empenhos;
- Assinar balanços e balancetes;
- Garantir a emissão diária do boletim de caixa;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Realizar trabalhos de verificação contábil, inspeccionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem;
- Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou particulares desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro;
- Informar e instruir processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscais, de acordo com a legislação vigente;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
- Organizar, executar e controlar as atividades relacionadas com a contabilidade, cumprimento e fazendo cumprir as normas técnicas e legislação vigente;
- Verificar a obediência ao estágio das receitas e despesas realizadas;
- Assegurar o registro analítico da receita e da despesa de acordo com os documentos comprobatórios da execução orçamentária dos projetos/atividades;
- Contabilizar a incorporação ou baixa de bens patrimoniais e o estoque do almoxarifado;
- Registrar o controle de bens do ativo permanente, sua incorporação, transferência e baixa, bem como a aplicação dos recursos provenientes da alienação de itens deste grupo de acordo com relatórios emitidos pelo setor competente;
- Promover a classificação, o lançamento, o controle e arquivo de todos os documentos de natureza contábil;
- Zelar pela observância das obrigações fiscais, em face das legislações tributárias federal, estaduais e municipais;
- Proceder às tomadas de contas dos detentores de recursos antecipados, tais como adiantamentos, convênios, subvenções etc;
- Promover o registro e o controle das inscrições e baixas de responsabilidade;
- Comunicar à autoridade competente sempre que encontrar erros, omissões ou inobservância de preceitos legais e regulamentares;
- Elaborar e transmitir a Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
- Confeccionar e enviar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
- Confeccionar e enviar a declaração de débitos e créditos tributários federais – DCFT;
- Encaminhar informações ao Tribunal de Contas do Estado para dar cumprimento às instruções normativas do TCE;

- Acompanhar a regularidade do CNPJ do órgão/entidade perante o CAUC – Cadastro Único de Transferência Voluntário;
- Colaborar na elaboração da proposta orçamentária;
- Subsidiar o processo licitatório com informações;
- Acompanhar constantemente as legislações federal, estadual e municipal vigentes, para fins de orientação aos gestores;
- Orientar e assessorar preventivamente os ordenadores de despesa e demais agentes públicos, disponibilizando informações contábeis;
- Elaborar planilhas e gráficos com projeções e análises da execução orçamentária do órgão/entidade para auxiliar na avaliação e na tomada de decisão superior;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
- Gerenciar o orçamento aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades do Município.

#### **CARGO 102 FISCAL TRIBUTÁRIO**

**Requisitos:** Superior completo na área de ciências contábeis ou ciências econômicas ou matemática ou administração, admitindo-se ainda outros cursos de nível superior cuja disciplina abranja conhecimentos em tributação.

**Atribuições:**

**Descrição da função:**

Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município;  
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos aplicando penalidades e ainda controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços.

**Atribuições básicas:**

- Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do município;
  - Coibir invasões individuais e coletivas de bens públicos do município;
  - Promover a desobstrução de vias, logradouros e demais bens públicos do município;
  - Coordenar e acompanhar demolições, apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos e demais instalações móveis ou fixas ao depósito municipal;
  - Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas;
  - Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;
  - Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;
  - Fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, as faixas e placas instaladas em logradouros públicos; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
  - Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata;
  - Cabem ainda as seguintes competências e responsabilidades:
    - I - a fiscalização, tributação, arrecadação e a cobrança de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e demais prestações compulsórias de natureza financeira previstas em lei, incluídas em sua competência por instrumento específico;
    - II – o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização;
    - III – o pronunciamento decisório: no âmbito de processos administrativos tributários; na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei;
    - IV – a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público nessa área, ressalvando-se as competências da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias Estaduais, Distrital e Municipais;
    - V- a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos;
    - VI – o planejamento, o controle e a efetivação de registros financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores; VII – a auditoria da rede arrecadadora e a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da legislação a ela aplicável;
    - VIII – planejar a ação fiscal;
    - IX – a correção no âmbito de sua competência;
- w) Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
- Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### **CARGO 103 MÉDICO**

**Requisitos:** Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe

**Atribuições:**

**Descrição da função:**

Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do indivíduo.

**Atribuições básicas:**

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF- Unidade Saúde da Família;
- Realizar visita domiciliar conforme a exigência do PSF;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde , NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF- Unidade Saúde da Família;, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, tanto em consulta como nas visitas domiciliares;
- Valorizar a relação médico/paciente e médico/família;
- Abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária com indivíduos sadios ou doentes;
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
- Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais
- Acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração (Portaria MS nº 648/06 alteração);
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

**CARGO 104 MÉDICO VETERINÁRIO**

**Requisitos:** Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe

**Atribuições:**

**Descrição da função:** Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de Medicina Veterinária, emitindo laudo técnico sobre os mesmos.

**Atribuições básicas:**

- Realizar inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico, tecnológico e ambiental dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- Realizar estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Orientar o membro do Ministério Público na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Acompanhar realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pelo Ministério Público;
- Funcionar, quando designado, como assistente do Ministério Público, em procedimentos judiciais, observadas as formalidades legais;
- Realizar perícias na área de meio ambiente relacionadas a atividades industriais e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Medicina Veterinária, emitindo laudo técnico, quando solicitado pelo Ministério Público;
- Orientar o membro do Ministério Público em procedimentos cujo objeto envolva conhecimentos de Medicina Veterinária;
- Emitir parecer;
- Redigir e digitar matéria relacionada à sua área de atuação;
- Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato;
- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais;
- Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
- Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas;
- Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
- Realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
- Realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos;

- Atuar em equipe multiprofissional;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
- Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
- Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
- Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
- Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
- Promover atividades de capacitação, formação e educação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
- Dar suporte ao programa PIA – Programa de Inseminação artificial, no município de Farol.

### **CARGO 105 TECNÓLOGO AMBIENTAL**

**Requisitos:** Superior Completo em na área específica e Registro no Órgão da Classe

**Atribuições:**

**Descrição da função:**

Planeja, executa e supervisiona atividades na sua respectiva área de competência.

**Atribuições básicas:**

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional, em especial:

- 1) padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 2) condução de trabalho técnico na área de aterro sanitário, separação e destinação final de resíduos, cemitério municipal e outras questões ambientais;
- 3) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 4) execução de instalação, montagem e reparo;
- 5) operação e manutenção de equipamento e instalação;
- 6) execução de desenho técnico.
- 7) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- 8) análise, elaboração e aprovação de projetos técnicos básicos ou executivos;
- 9) elaboração de processos de licenciamento ambiental de obras que necessitem nos órgãos competentes;
- 10) realizar educação ambiental quando necessário para implantação de projetos;
- 11) assessoramento à associação de catadores de materiais recicláveis;
- 12) emissão de parecer técnico para realização de atividades possivelmente poluidoras;
- 13) realizar orientações técnicas na sua área de formação;
- 14) orientar servidores que executem serviços na área ambiental, para realizarem os serviços de maneira correta;
- 15) outros serviços técnicos na modalidade ambiental.

### **CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

#### **CARGO 201 AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo

**Atribuições:**

**Descrição da função:**

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS Lei 4417 de 20 de abril de 2007 e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde ou sua sucessora.

**Atribuições básicas:**

- As atividades englobam a prevenção de doenças, promoção da saúde controle e vigilância, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e supervisão do gestor municipal.
- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade.
- Registros para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Informar e orientar o público alvo dos programas oferecidos ou apoiados pelo Município;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
- Emitir relatórios da atividade, quando solicitado;
- Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
- Realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado;

Realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado;